



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/78**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 REPUBLICADO/2026**  
**SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI /**  
**SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 013 REPUBLICADO/2026 - SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI / SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT, Memorando nº 016931/2025, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de computadores básicos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 07/07/2026 às 08h30min do dia 21/07/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 21/06/2026**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 6 de Julho de 2026.

**Camila Farias Ferreira Pereira**  
Diretora Executiva  
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/78**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 REPUBLICADO/2026**  
**SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /**  
**PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 013 REPUBLICADO/2026-SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI / SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT, Memorando nº 016931/2025, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de computadores básicos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 07/07/2026 às 08h30min do dia 21/07/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 21/07/2026**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de computadores básicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5.** As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/78**

seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
  - 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
  - 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
    - 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
    - 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
    - 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    - 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
    - 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
    - 3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
  - 3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
  - 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas
  - 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
    - 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/78**

- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.2.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3. A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
  - 4.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  - 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
    - 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A . - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/78**

direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
  - 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
  - 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - 5.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
    - 5.3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
  - 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 6. DA PROPOSTA**
- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
    - 6.1.2.** Quantidade;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/78**

- 6.1.3.** Marca/Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/78**

- último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
  - 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
  - 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
  - 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A . - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/78**

- encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.30.2.** Empresas brasileiras;
- 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/78**

proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/78**

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
  - 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/78**

- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/78**

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 01 dia útil, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:
- a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
  - b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
  - c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, Requerimento de Empresário ou instrumento equivalente.
- 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo IV deste edital
- 9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/78**

objeto contratual;

- 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a)** Não vencidos;
  - b)** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - c)** Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
  - d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.12.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.12.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 9.13.1.** catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica;
- 9.14.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/78**

previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

- 9.15.** A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/78**

- 10.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A . - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/78**

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/78**

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DA ENTREGA E DO PRAZO**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do fornecedor.

**16.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- 16.2.1. SMA:** Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.2. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, 813, Centro/Pelotas-RS Cep: 96010-300;
- 16.2.3. SMS:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Pelotas/RS;
- 16.2.4. SMTT:** Sede da Secretaria, sito à Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Bairro Porto, CEP: 96010-290, Pelotas/RS;
- 16.2.5. SMSP:** Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito à Rua Marcílio Dias, 2574, Colina do Sol - Pelotas/RS. de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.6. SERH:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 938. Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.7. GPM:** Pça. Coronel Pedro Osório, 101. Centro. Pelotas/RS. CEP 960015-010;
- 16.2.8. PGM:** Sede da Procuradoria Geral do Município de Pelotas, Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h;
- 16.2.9. PROCON:** Prefeitura Municipal, Apoio Administrativo, sito à Praça Coronel Pedro Osório, 101. CEP: 96015-010. Bairro Centro. Pelotas/RS;
- 16.2.10. SAS:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404. Centro, Pelotas/RS, das 8h à 13h30;
- 16.2.11. SME:** Setor de Distribuição de Materiais da SME, localizado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade 61, Centro, Pelotas/RS;
- 16.2.12. SSUI:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS;
- 16.2.13. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192. Centro, Pelotas/RS;
- 16.2.14. SMIR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Três de Maio, nº 1070, bairro Centro, CEP:96010-



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/78**

620, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

- 16.2.15. SMHRF:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 457. Bairro: Centro - CEP: 96020-000, Pelotas/RS, das 8h às 14h;
- 16.2.16. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.17. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Salgado Filho, nº 67, Três Vendas, Pelotas/RS;
- 16.2.18. SEURB:** Sede da Secretaria, sito à Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150;
- 16.2.19. SEPLAG:** Av. Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas RS
- 16.2.20. SECULT:** Sede da Secretaria, sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº02, Centro, CEP: 96015-010, Pelotas/RS.
- 16.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**16.4. Da Exigência de Amostra**

- 16.4.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra dos produto, em forma de CATÁLOGO, etiquetada com o nome da empresa proponente, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao produto ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica pelo pessoal responsável da Secretaria Municipal de Administração e da Companhia de Informática de Pelotas.
- 16.4.2.** A entrega das amostras será feita através do e-mail: sma@pelotas.rs.gov.br.
- 16.4.3.** Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será oportunizada uma única vez a apresentação de novo catálogo.
- 16.4.4.** Em caso de não conformidade do equipamento apresentado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.4.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 16.5.** Para facilitar a referência institucional ao longo deste Edital e seus Anexos, as Secretarias envolvidas serão identificadas por siglas, conforme tabela abaixo:

<b>SMA</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>SMPM</b>	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SMTT</b>	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
<b>SMSP</b>	Secretaria Municipal de Segurança Pública



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A . - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/78**

<b>SERH</b>	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
<b>GPM</b>	Gabinete do Prefeito
<b>PGM</b>	Procuradoria Geral do Município
<b>PROCON</b>	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
<b>SAS</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>SSUI</b>	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura
<b>SMDR</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
<b>SMIR</b>	Secretaria Municipal de Igualdade Racial
<b>SMHRF</b>	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
<b>SMF</b>	Secretaria Municipal da Fazenda
<b>SMDC</b>	Secretaria Municipal de Defesa Civil
<b>SEURB</b>	Secretaria Municipal de Urbanismo
<b>SEPLAG</b>	Secretaria Municipal de Planejamento
<b>SECULT</b>	Secretaria Municipal de Cultura

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**18.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**18.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.3.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/78**

- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
    - b.1)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.
    - b.2)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.
  - c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 19.5.** Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- 19.7.** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 19.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/78**

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/78**

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame.
- 21.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.16.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 21.16.3.** Anexo III – Especificações Técnicas dos Aparelhos;
- 21.16.4.** Anexo IV – Declaração;
- 21.16.5.** Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 21.16.5.1.** Apêndice do Anexo V – Cadastro de Reserva
- 21.16.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.

Pelotas, 6 de Julho de 2026.

**Camila Farias Ferreira Pereira**  
Diretora Executiva  
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/78

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 REPUBLICADO/2026  
SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI /  
SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores básicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Computador Básico</b> , conforme especificações da COINPEL	485858	Unidade	1.070	9.974,54	10.672.757,80

As Especificações Técnicas exigidas pela COINPEL encontram-se detalhadas no Anexo III

1.1.1. A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

SECRETARIA	QUANTIDADE
SMA	50
SMPM	05
SMS	200
SMTT	15
SMSP	30
SERH	36
GPM	48
PGM	20
PROCON	03
SAS	400
SME	103
SSUI	05
SMDR	06
SMIR	12
SMHRF	19
SMF	70
SMDC	03
SEURB	10
SEPLAG	10
SECULT	25

- 1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/78**

- 1.5. O fornecimento dos bens será de forma parcial, de acordo com o solicitado pela SMA, SMPM, SMS, SMTT, SMSP, SERH, GPM, PGM, PROCON, SAS, SME, SSUI, SMDR, SMIR, SMHRF, SMF, SMDC, SEURB, SEPLAG e SECULT.
- 1.6. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 1.7. O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.672.757,80 (dez milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.8. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A presente aquisição está alinhada com o planejamento das Secretarias solicitantes.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Indicação de Marcas ou Modelos:**

- 3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

**3.2. Da Exigência de Amostra:**

- 3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra dos produtos, em forma de CATÁLOGO, etiquetada com o nome da empresa proponente, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao produto ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica pelo pessoal responsável da Secretaria Municipal de Administração e da Companhia de Informática de Pelotas.
- 3.2.2. A entrega das amostras será feita através do e-mail: sma@pelotas.rs.gov.br.
- 3.2.3. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será oportunizada uma única vez a apresentação de novo catálogo.
- 3.2.4. Em caso de não conformidade do equipamento apresentado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência..
- 3.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.3. Subcontratação:**

- 3.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

**3.4. Garantia da Contratação:**

- 3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Condições de Entrega**



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/78**

- 4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada mediante solicitação justificada do fornecedor.
- 4.1.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- 4.1.2.1. SMA:** Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 4.1.2.2. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, 813, Centro/Pelotas-RS Cep: 96010-300;
  - 4.1.2.3. SMS:** Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Pelotas/RS;
  - 4.1.2.4. SMTT:** Sede da Secretaria, sito à Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Bairro Porto, CEP: 96010-290, Pelotas/RS;
  - 4.1.2.5. SMSP:** Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito à Rua Marcílio Dias, 2574, Colina do Sol - Pelotas/RS. de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 4.1.2.6. SERH:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 938. Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 4.1.2.7. GPM:** Pça. Coronel Pedro Osório, 101. Centro. Pelotas/RS. CEP 960015-010;
  - 4.1.2.8. PGM:** Sede da Procuradoria Geral do Município de Pelotas, Av. Ferreira Viana, 1135 -Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h;
  - 4.1.2.9. PROCON:** Prefeitura Municipal, Apoio Administrativo, sito à Praça Coronel Pedro Osório, 101. CEP: 96015-010. Bairro Centro. Pelotas/RS;
  - 4.1.2.10. SAS:** Almojarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404. Centro, Pelotas/RS, das 8h à 13h30;
  - 4.1.2.11. SME:** Setor de Distribuição de Materiais da SME, localizado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade 61, Centro, Pelotas/RS;
  - 4.1.2.12. SSUI:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS;
  - 4.1.2.13. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192. Centro, Pelotas/RS;
  - 4.1.2.14. SMIR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Três de Maio, nº 1070, bairro Centro, CEP:96010-620, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 4.1.2.15. SMHRF:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 457. Bairro: Centro - CEP: 96020-000, Pelotas/RS, das 8h às 14h;
  - 4.1.2.16. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 4.1.2.17. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Salgado Filho, nº 67, Três Vendas, Pelotas/RS;
  - 4.1.2.18. SEURB:** Sede da Secretaria, sito à Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/78**

**4.1.2.19. SEPLAG:** Av. Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas RS

**4.1.2.20. SECULT:** Sede da Secretaria, sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº02, Centro, CEP: 96015-010, Pelotas/RS.

**4.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2. Da Validade**

**4.2.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) incluindo os softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada, conforme o Anexo III.

**5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**5.4.** Ficam designados como fiscais do contrato:

**5.4.1. SMA:** Camila Farias Ferreira Pereira, matrícula 32.126.

**5.4.2. SMPM:** Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran, matrícula 28221;

**5.4.3. SMS:** Rita de Cássia Peres Oliveira, matrícula 23494;

**5.4.4. SMTT:** Igor Brignol Salvador, matrícula 46291;

**5.4.5. SMSP:** Jonas Bubolz Molina. matrícula: 40926;

**5.4.6. SERH:** Márcio dos Santos Nizoli, matrícula: 30837;

**5.4.7. GPM:** Luciana Maciel da Cunha, matrícula 32937;

**5.4.8. PGM:** Alexandre Alves dos Santos, matrícula 4971,

**5.4.9. PROCON:** Marcio da Cruz Quadros, matricula 27154;

**5.4.10. SAS:** Rosi Meri Mesquita da Roza. matrícula: 43508;

**5.4.11. SME:** Vilson Roberto da Silveira Tages. matrícula: 31039;

**5.4.12. SSUI:** Marina Leivas Soares, matrícula 40531;

**5.4.13. SMDR:** Clarice Silva de Ávila. matrícula: 42112;

**5.4.14. SMIR:** Márcio Bernardino da Silva. matrícula: 45294;

**5.4.15. SMHRF:** João Virgílio da Silva Vergara, matrícula 46012;

**5.4.16. SMF:** Wagner Barbosa Pedrotti, matrícula 33106;

**5.4.17. SMDC:** Marco Antônio Heinemann Pereira, matrícula 45120;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/78**

- 5.4.18. SEURB:** Maurício de Queiroz Peres, matrícula;
- 5.4.19. SEPLAG:** Maria Raquel Rodrigues Lima, matrícula 23842;
- 5.4.20. SECULT:** João Fernando Dávila Rodrigues, matrícula 25351;
- 5.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 5.5.1. SMA:** Gisele Lameirão de Bittencourt, matrícula 31142;
- 5.5.2. SMPM:** Ledeci Lessa Coutinho, matrícula 42135;
- 5.5.3. SMS:** Ivan Lafuente Pereira. matrícula: 45631;
- 5.5.4. SMTT:** Cléo Barbosa Cardozo, matrícula: 17734
- 5.5.5. SMSP:** Cássio Salvador Duarte. matrícula: 29778;
- 5.5.6. SERH:** Denise da Silva Vargas. matrícula: 45056;
- 5.5.7. GPM:** Jane Beatriz Lopes Barbosa. matrícula: 4281;
- 5.5.8. PGM:** Pamela Suzana Marques da Silva. matrícula: 45872;
- 5.5.9. PROCON:** Cristoni de Mello Costa, matrícula 45154,
- 5.5.10. SAS:** Ariane de Godoy Stramare. matrícula: 44137;
- 5.5.11. SME:** Mário Augusto Pinho Cruz. matrícula: 17358;
- 5.5.12. SSUI:** Gabriel Motta Galho. matrícula: 45047;
- 5.5.13. SMDR:** Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009;
- 5.5.14. SMIR:** Isadora Cardoso Caleiro. matrícula: 45348;
- 5.5.15. SMHRF:** Rafael da Silva Diaz, matrícula 46496;
- 5.5.16. SMF:** Claudio Ivan Lopes Viana, matrícula 21161;
- 5.5.17. SMDC:** Karini Soares Schiavon, matrícula 36873;
- 5.5.18. SEURB:** Taiane Martins Costa, matrícula 64210;
- 5.5.19. SEPLAG:** Juliano José Neves, matrícula 35863;
- 5.5.20. SECULT:** Lizandra Márcia Cardoso, matrícula 25330.
- 5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/78**

- 5.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. Do Recebimento**

- 6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela SMA, SMPM, SMS, SMTT, SMSP, SERH, GPM, PGM, PROCON, SAS, SME, SSUI, SMDR, SMIR, SMHRF, SMF, SMDC, SEURB, SEPLAG e SECULT e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

**6.2. Da Liquidação**

- 6.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/78**

Contribuições Sociais

- 6.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento**
- 6.3.1.** O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/78**

Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

- 6.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1.** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **9 - Da Habilitação** do edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São Obrigações do Contratante (Município):**

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4.** Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 8.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/78**

- d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):**
- 8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 8.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/78**

- 8.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 8.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.13.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 8.2.14.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.2.15.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 8.2.16.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 8.2.17.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 8.2.18.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 8.2.19.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 8.2.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.21.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 8.2.22.** Apresentar declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

**Michele Velleda dos Santos Reinhardt**  
Secretária Municipal de Administração

**Mateus Consen**  
Sec. Mun. de Serv. Urbanos Infraestrutura

**Marielda Medeiros Secretária de Políticas**  
para as Mulheres

**Antônio Leonel Rodrigues Soares**  
Secretário de Desenvolvimento Rural



D.C.G.

Fis. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/78**

**Angela Moreira Vitória**  
Secretária Municipal de Saúde

**Cláudio Fabrício Montanelli**  
Secretário Mun. de Transporte e Transito

**Márcio dos Santos Medeiros**  
Secretário Secretaria de Segurança Pública

**Carla da Silva Cassais**  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**Luiz Augusto Holvorcem Cassalha**  
Diretor Executivo - GPM

**Cristiane Grequi Cardoso**  
Procurador-Geral do Município

**Roberta Borges Mello**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Naile Pinto Iunes**  
Secretária Municipal de Educação

**Júlio César Pinto Domingues**  
Secretário Municipal de Igualdade Racial

**Marcos Ferreira Inssarriaga**  
Sec. Mun. de Hab. e Reg. Fundiária

**Fábio de Souza Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Milton Rodrigues Martins**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Otávio Martins Peres**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**Salvador Mandagará Martins**  
Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

**Carmem Vera da Silva Roig**  
Secretária Municipal de Cultura



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/78

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 REPUBLICADO/2026  
SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI /  
SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**Unidade responsável pela contratação:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto da contratação:** aquisição de computadores básicos

**Nº do processo:** MEM/016931/2025 - SMA DFD nº 013/2025 - SMPM DFD nº 001/2026 - SMS DFD nº 005/2026 - SMTT DFD nº 001/2026 - SMSP DFD nº 001/2026 - SERH DFD nº 004/2026 - GPM DFD nº 001/2026 - PGM DFD nº 001/2026 - PROCON DFD nº 002/206 - SAS DFD nº 001/2026 - SME DFD nº 002/2026 - SSUI DFD nº 001/2025 - SMDR DFD nº 005/2025 - SMIR DFD nº 003/2026 - SMHRF DFD nº 002/2026 - SMF DFD nº 002/2025 - SMDC DFD nº 016/2025 - SEURB DFD nº 001/2026 - SEPLAG DFD nº 002/2026 - SECULT DFD nº 003/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**SMA:** Por tratar-se de uma secretaria criada recentemente a aquisição de novos computadores para uso da SMA mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência operacional, assegurar a adequação tecnológica às demandas atuais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores.

Atualmente os equipamentos utilizados foram cedidos por outras secretarias e vários já com indicativo de baixa patrimonial expedido pela Companhia de Informática de Pelotas - Coinpel. Logo, os equipamentos encontram-se sucateados e obsoletos, sendo máquinas que já ultrapassaram sua vida útil recomendada, apresentando lentidão excessiva e falhas recorrentes. Essa situação compromete a execução eficiente das atividades e contribui para a prestação ineficaz de serviços à população.

Por estar em fase de estruturação funcional, também houve um crescimento significativo no quadro de servidores da secretaria, seja por meio de concursos públicos ou redistribuições. Esse aumento gerou uma demanda superior à atual capacidade de fornecimento de equipamentos de informática, comprometendo a integração e a produtividade dos novos colaboradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/78**

Destaca-se, ainda, que a atualização dos equipamentos impactará positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento às demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e moderno.

**SMSP:** A aquisição de computadores básicos mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e de gestão desenvolvidas pela Secretaria, considerando a demanda crescente por recursos tecnológicos adequados ao desempenho das atribuições institucionais e à continuidade dos serviços públicos prestados. Os equipamentos serão destinados à estruturação e melhoria das condições de trabalho dos seguintes setores, conforme distribuição planejada:

- **Apoio Administrativo:** 02 (dois) computadores, destinados à execução de rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, controle de processos, registros em sistemas informatizados, atendimento interno e suporte às demais áreas da Secretaria.
- **Assessoria Jurídica:** 01 (um) computador, voltado ao desenvolvimento de atividades jurídicas, incluindo análise de processos, elaboração de pareceres, acompanhamento de demandas judiciais e administrativas, bem como acesso a sistemas e bases de dados oficiais.
- **Coordenação de Ações Temáticas:** 01 (um) computador, a ser utilizado no planejamento, monitoramento e execução de ações, projetos e campanhas temáticas, bem como na produção de relatórios, registros e articulações intersetoriais.
- **Coordenação de Projetos:** 01 (um) computador, destinado ao acompanhamento, gestão e prestação de contas de projetos institucionais, elaboração de planos de trabalho, relatórios técnicos e utilização de sistemas de gestão e monitoramento

Ressalta-se que a aquisição dos referidos equipamentos contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores envolvidos nas respectivas áreas.

**SMS:** Considerando as necessidades operacionais desta Secretaria, a aquisição de novos computadores mostra-se essencial para atender à demanda por equipamentos, bem como para a substituição dos computadores de 32 geração, os quais já se encontram obsoletos. Ressalta-se que os equipamentos atualmente disponíveis apresentam falhas recorrentes, o que compromete a adequada execução das atividades desempenhadas pelos servidores, tais como realização de cadastros, registros de atendimentos, emissão de relatórios e demais rotinas administrativas essenciais, entre outros. Além disso, a maioria dos computadores existentes não estão em conformidade com as exigências de desempenho exigidas pela Coinpel (Companhia de Informática de Pelotas).

Dessa forma, a aquisição torna-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Os computadores atenderão às demandas das unidades administrativas da sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das Unidades Básicas de Saúde e demais centros de saúde integrados. O quantitativo previsto deverá suprir a demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, conforme necessidade, mediante solicitação do Diretor de Tecnologia da Informação desta Secretaria.

Diante do exposto, visando a melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde, torna-se indispensável a reposição qualificada dos referidos equipamentos.

**SMTT:** A aquisição de novos computadores para a Secretaria Municipal de Trânsito faz-se necessária em razão da crescente demanda por serviços administrativos, operacionais e de atendimento ao público, bem como da modernização dos sistemas informatizados utilizados pelo órgão.

Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, obsoletos, com baixo



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/78

desempenho, limitações técnicas e incompatibilidade com versões atualizadas de softwares essenciais, o que compromete a eficiência dos trabalhos, aumenta o tempo de resposta aos cidadãos e eleva o risco de falhas operacionais e perda de dados.

A Secretaria de Transito utiliza sistemas informatizados para atividades como registro e controle de infrações, gestão de veículos e condutores, emissão de relatórios, processamento de dados estatísticos, integração com órgãos estaduais e federais, além do atendimento direto à população. Dessa forma, a atualização do parque tecnológico é indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição dos novos computadores proporcionara maior produtividade, confiabilidade das informações, agilidade nos processos administrativos e melhor atendimento ao publico, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na administração pública.

**SMSP:** A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando que parte dos equipamentos de informática atualmente em uso encontra-se defasada, obsoleta ou com desempenho insuficiente, impactando diretamente a eficiência das rotinas administrativas.

Além disso, verifica-se a necessidade de atender setores onde inexitem tais equipamentos, em razão de movimentações funcionais, redistribuições e ampliação das atividades administrativas da pasta, o que demanda a disponibilização de equipamentos individuais para o adequado desempenho de suas atribuições.

A aquisição dos computadores básicos contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, melhoria da produtividade, maior segurança da informação e modernização dos processos internos, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021

**SERH:** Aquisição justifica-se pela necessidade de ferramentas de trabalho conforme pesquisa realizada nos setores e departamentos desta secretaria, para melhorar a eficiência, produtividade e capacidade de trabalho, para realizar as atividades administrativas, para substituir equipamentos obsoletos, pois a falta de equipamentos adequados podem gerar atrasos e reduzir a qualidade do serviço prestado pelos setores e departamentos desta secretária.

**GPM:** A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de computadores do tipo básico para atendimento das atividades funcionais do Gabinete do Prefeito, do Gabinete da Vice-Prefeita da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Comunicação: em razão da necessidade de equipamento próprio e adequado ao desempenho das atribuições institucionais, A demanda decorre da necessidade de equipamento de informática exclusivo e adequado para o uso dos servidores para que o trabalho seja realizado de forma eficiente e eficaz nessas secretarias. Assim, a aquisição visa garantir condições mínimas para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

A definição das quantidades solicitadas foi realizada mediante levantamento de pessoal verificando-se o número de servidores e estagiários ativos e em expectativa pelos setores; mediante inventario de equipamentos, identificando unidades com desempenhos insuficientes; mediante avaliação de compatibilidade operacional, verificando-se que as atividades desempenhadas nos referidos setores são plenamente atendidas pelo modelo “Computador Básico”, conforme especificações da COINPEL descrito no Anexo III desse Registro de Preços.

**PGM:** A aquisição de 20 (vinte) computadores básicos completos é necessária para atender de forma adequada as demandas operacionais da Procuradoria-Geral do Município. Os equipamentos serão utilizados no apoio as atividades jurídicas e administrativas, contribuindo para o bom



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/78**

funcionamento das rotinas internas. A iniciativa visa proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança na execução das funções institucionais da Procuradoria, além de promover melhores condições de trabalho aos servidores, com impactos positivos na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à Administração Pública. O quantitativo se justifica pela chegada de novos servidores, bem como pela necessidade de repor equipamentos da unidade. Mencionam-se 5 (cinco) de compra frustrada da Dispensa de Nº 071/2025; 10 (dez) para o setor de contabilidade; 5 (cinco) pela chegada de novos servidores.

**PROCON:** Os equipamentos se fazem necessários para a implantação do NAS - Núcleo de Apoio as Superendividamento na unidade do PROCON Pelotas, conforme convênio nº 955684/2024 celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública — SENACON e a Prefeitura Municipal de Pelotas, com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (processo nº 08012.003767/2023-68). A aquisição desses computadores é fundamental para as atividades desse novo núcleo, pois alguns dos que estão sendo usados nas atividades regulares do PROCON, apresentam obsolescência, além do que, a unidade de defesa do consumidor, atualmente enfrenta déficit desses materiais.

A metodologia adotada para a definição das quantidades estimadas, é a de mensurar o número de computadores necessários, baseados nos guichês do setor de atendimento PROCON, que são seis, e na estrutura própria do atendimento NAS, que a princípio será composta de 1 (uma) mesa exclusiva para esse núcleo, totalizando 7 (sete) computadores, para atender o público.

Além disso, fica considerada a demanda existente da unidade, quanto a necessidade de substituição daqueles computadores com peças desgastadas e obsoletos, priorizando o trabalho eficiente e contínuo da administração pública.

**SAS:** A aquisição de 400 computadores é dimensionada para atender à ampla estrutura operacional da Secretaria de Assistência Social, abrangendo de forma integral o centro administrativo da gestão, as unidades de acolhimento institucional (abrigos) e a rede de serviços socioassistenciais. O quantitativo estabelecido visa assegurar que o expressivo corpo de funcionários da pasta disponha de estações de trabalho individuais adequadas para a realização de atendimentos, registros técnicos e o processamento de dados essenciais à execução das políticas públicas. Com a devida estruturação dessas diversas frentes de atuação, busca-se garantir a fluidez dos processos internos e a excelência no serviço prestado diretamente à população.

Somado ao pleno atendimento do contingente humano, o Registro de Preços consolida-se como um mecanismo estratégico de planejamento orçamentário e governança. A manutenção de uma ata vigente com esse volume permite que a Secretaria possua prontidão administrativa para absorver recursos provenientes de emendas parlamentares e impositivas destinadas à pasta ao longo do exercício. Essa estrutura permite que verbas extraordinárias sejam aplicadas com agilidade, viabilizando o empenho imediato dos recursos em equipamentos já licitados, o que fortalece continuamente a infraestrutura da sede e das unidades descentralizadas sem as barreiras de novos processos burocráticos

**SME:** A Secretaria Municipal de Educação – SME manifesta interesse em aderir ao Registro de Preços promovido pela Secretaria de Administração, tendo como principal objetivo a modernização do parque tecnológico atualmente em uso, tanto na sede administrativa quanto em seus respectivos setores. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em estado de obsolescência tecnológica, com tempo médio de utilização superior a 11 (onze) anos, sendo majoritariamente compostos por hardwares com processadores de 4ª geração. Ressalta-se que o mercado atual disponibiliza tecnologias significativamente mais avançadas, com processadores de 13ª e 14ª geração, que oferecem melhor desempenho, maior eficiência energética e maior compatibilidade com sistemas e aplicações modernas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/78**

Ademais, conforme comunicado oficial da Microsoft, a partir de 14 de agosto de 2025 o sistema operacional Windows 10 deixará de receber atualizações gratuitas de segurança e correções, passando a contar apenas com suporte mediante adesão ao programa Extended Security Updates (ESU), serviço este de caráter oneroso. A ausência de atualizações regulares de segurança eleva consideravelmente os riscos de vulnerabilidades, ataques cibernéticos, malwares e vírus, comprometendo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais.

A migração para o sistema operacional Windows 11, solução recomendada pelo fabricante para manutenção do suporte e da segurança, mostra-se inviável nos equipamentos atualmente em uso, uma vez que este sistema exige requisitos mínimos de hardware, como processadores a partir da 8ª geração, além de outros recursos técnicos inexistentes nos dispositivos atuais.

Diante desse cenário, constata-se que os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e seus setores não suportam a atualização para sistemas operacionais mais recentes, tampouco atendem às necessidades atuais de desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços administrativos. Assim, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos de informática, tecnologicamente atualizados, capazes de garantir maior eficiência operacional, segurança dos dados institucionais e melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando a adequada execução das atividades administrativas e educacionais.

**Justificativa quantitativos:**

Durante o levantamento de dados para a aquisição de computadores básicos, por meio de processo licitatório da Secretaria de Administração, fundamentado nas justificativas técnicas referentes ao estado do hardware e ao tempo de uso dos equipamentos existentes, foi realizado também um levantamento das demandas de cada setor da Secretaria Municipal de Educação (SME), com o objetivo de contemplar suas necessidades no referido processo. Ademais, buscou-se atender à E.M.E.F. João da Silva Silveira, por meio da Emenda Parlamentar no 42950006, de autoria do Deputado Federal Alexandre Lindenmeyer, a qual prevê a aquisição de computadores destinados ao reequipamento do laboratório de informática da unidade escolar.

Setor / Escolas	Quantitativos
Diretoria pedagógica	01
Pedagógico	07
Assessoria de imprensa	01
CAPTA	07
CETEP	04
Protocolo	06
CIME	05
SPDE	05
APEDUC	05
CGE	08
Infraestrutura	01
Gabinete	01
Gestão de Pessoas	06
Jurídico	02
COPEIC	05



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/78**

Compras	02
EMEF João da Silva Silveira	12
Setor de Alimentação	11
Setor de Material	05
Setor de Manutenção	03
<b>Total Geral 103</b>	

**SSUI:** A aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura faz-se necessária em razão da inexistência de equipamentos novos destinados a esta Secretaria sendo que os aparelhos atualmente utilizados são, em sua maioria, provenientes de doações. Tais equipamentos apresentam limitações técnicas, desgaste pelo tempo de uso e defasagem tecnológica, o que compromete o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Os computadores são ferramentas indispensáveis para o funcionamento dos diversos setores da Secretaria, especialmente os setores de atendimento ao público, compras, empenhos, controle administrativo, elaboração de documentos, registros de informações e acompanhamento das demandas internas e externas. A utilização de equipamentos obsoletos impacta diretamente na eficiência, na agilidade dos processos e na qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, torna-se necessária a substituição dos equipamentos atualmente em uso por computadores adequados e atualizados, a fim de garantir melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar os fluxos administrativos e assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

**SMDR:** A aquisição de computador é essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria, que atua diretamente na promoção e no fortalecimento das atividades agropecuárias, no atendimento às comunidades rurais e na execução de programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do campo. Para que essas ações sejam realizadas com eficiência, é essencial dispor de recursos tecnológicos adequados. Atualmente, a estrutura de informática da Secretaria encontra-se defasada, com equipamentos antigos, lentos e com constante necessidade de manutenção, o que compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar o acesso a sistemas governamentais, plataformas digitais, softwares de gestão e comunicação com outras secretarias, órgãos públicos e agricultores. Portanto, a aquisição desses equipamentos é fundamental para o bom desempenho das atividades da Secretaria, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população rural e na efetividade das políticas públicas implementadas.

A razão da escolha dessa aquisição através do pregão eletrônico é mais acessível e de rápido processo para ser concluído

**SMIR:** A justificativa da presente solicitação está na necessidade de garantir a realização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, que depende de computadores para atendimento ao público, tramitação de processos eletrônicos, acesso aos sistemas governamentais, e demais funções essenciais. A metodologia adotada para a definição da quantidade estimada foi levar em consideração o quadro atual de servidores da secretaria, composto por 6 (seis) pessoas, existindo, atualmente, apenas um computador na sede.

**SMHRF:** A aquisição de computadores justifica-se pela necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura técnica da Secretaria Municipal de Habitação, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se defasados tecnologicamente e, em muitos casos, com desempenho insuficiente para atender às demandas diárias dos setores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/78**

A Secretaria de Habitação desempenha atividades essenciais relacionadas à gestão de programas habitacionais, regularização fundiária, elaboração de projetos, instrução e acompanhamento de processos administrativos, convênios, contratos, atendimentos ao público e alimentação de sistemas oficiais, os quais exigem equipamentos com capacidade adequada de processamento, armazenamento e compatibilidade com softwares atualizados.

Os computadores atualmente em uso apresentam limitações técnicas que comprometem a produtividade, a eficiência dos serviços, a segurança da informação e o cumprimento dos prazos administrativos, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população e o desempenho institucional da Secretaria.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, promover maior eficiência operacional, assegurar a continuidade dos serviços públicos e atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

**SMF:** A necessidade de aquisição de computadores para uso da SMF decorre de dois fatores principais: o avançado estado de sucateamento dos equipamentos atualmente em uso e o aumento do número de servidores. Observou-se que um grande número de equipamentos se encontra sucateado e obsoleto, formado por máquinas que já ultrapassaram sua vida útil recomendada, apresentando lentidão excessiva e falhas recorrentes. Essa situação compromete a execução eficiente das atividades e contribui para a prestação ineficaz de serviços a população.

Também houve um crescimento no quadro de servidores da secretaria, seja por meio de concursos públicos ou contratos. Esse aumento gerou uma demanda superior a atual capacidade de fornecimento de equipamentos de informática, comprometendo a integração e a produtividade dos novos colaboradores.

A aquisição de novos computadores mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência operacional, assegurar a adequação tecnológica as demandas atuais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores. Destaca-se, ainda, que a atualização dos equipamentos impactara positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento as demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e moderno.

**SMDC:** Por tratar-se de uma secretaria criada recentemente a aquisição de novos computadores para o uso da Secretaria de Proteção e Defesa Civil mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência operacional, assegurar a adequação tecnológica às demandas atuais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores.

Atualmente os equipamentos utilizados foram cedidos por outras secretarias temos só (1) um equipamento em funcionamento e (2) dois com indicativo de baixa patrimonial expedido pela Companhia de Informática de Pelotas — Coinpel. Logo, os equipamentos encontram-se sucateados e obsoletos, sendo máquinas que já ultrapassaram sua vida útil recomendada, apresentando lentidão excessiva e falhas recorrentes. Essa situação compromete a execução eficiente das atividades e contribui para a prestação ineficaz de serviços à população.

Por estar em fase de estruturação funcional, também houve um crescimento significativo no quadro de servidores da secretaria, seja por meio da vinda de estagiários ou redistribuições. Esse aumento gerou uma demanda superior à atual capacidade de fornecimento de equipamentos de informática fica, comprometendo a integração e a produtividade dos novos colaboradores. Destaca-se, ainda, que a atualização dos equipamentos impactará positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade atendimento as demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/78**

moderno.

A presente aquisição está em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal requisitante.

**SEURB:** A necessidade de aquisição de computadores básicos para uso da SEURB decorre de dois fatores principais: o avançado estado de sucateamento dos equipamentos atualmente em uso e o aumento do número de servidores, principalmente do Setor de Planejamento Urbano. Observou-se que um grande número de equipamentos se encontra sucateado e obsoleto, formado por máquinas que já ultrapassaram sua vida útil recomendada, apresentando lentidão excessiva e falhas recorrentes. Essa situação compromete a execução eficiente das atividades e contribui para a prestação ineficaz de serviços à população. Também houve um crescimento significativo no quadro de servidores da secretaria, seja por meio de concursos públicos ou redistribuições. Esse aumento gerou uma demanda superior à atual capacidade de fornecimento de equipamentos de informática, comprometendo a integração e a produtividade dos novos colaboradores. A aquisição de novos computadores mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência operacional, assegurar a adequação tecnológica às demandas atuais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores. Destaca-se, ainda, que a atualização dos equipamentos impactará positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento às demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e moderno.

**SEPLAG:** A compra se faz necessária uma vez que a Secretaria de Planejamento e Gestão tem déficit de quantidade para uso de servidor, necessidade de modernizar os equipamentos para poder atender a demanda de digitalização dos processos.

**SECULT:** Atualmente, parte significativa dos computadores encontra-se defasada, com equipamentos antigos de baixo desempenho e apresentando frequentes falhas de funcionamento, inclusive já foram descartados pela Coinpel, o conserto de 6 computadores, o que compromete a produtividade dos servidores e a eficiência na execução das atividades administrativas. Além desses problemas, também houve um acréscimo no quadro de servidores da secretaria, o que está demandando a aquisição de novos equipamentos.

A aquisição destes novos equipamentos visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, possibilitando maior agilidade, segurança da informação e qualidade na prestação dos serviços à população. Equipamentos modernos permitem a execução simultânea de múltiplas tarefas, reduzem o tempo de resposta nos atendimentos e minimizam interrupções causadas por problemas técnicos. Além disso, a modernização dos computadores contribui para aumentar a eficiência e a produtividade dos setores administrativos, assegurar compatibilidade com sistemas atualizados e exigências legais, melhorar o armazenamento e a segurança dos dados públicos promover a continuidade dos serviços prestados a comunidade.

A definição da quantidade estimada de computadores foi realizada com base em levantamento técnico e administrativo das necessidades atuais da secretaria. Para tanto, adotou-se a seguinte metodologia:

1. Identificação dos equipamentos inoperantes ou com desempenho insuficiente, que não atendem mais às demandas dos sistemas e rotinas administrativas atualmente utilizados;
2. Mapeamento dos setores, considerando o número de servidores que necessitam de equipamento para execução direta de suas atividades;
3. Análise da demanda, levando em conta o volume de serviços prestados, a necessidade de uso contínuo dos sistemas informatizados e a ampliação ou reorganização de setores;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/78**

4. Avaliação da viabilidade técnica e econômica, priorizando a substituição de equipamentos obsoletos em detrimento de manutenções recorrentes e antieconômicas.

Com base nesse levantamento, chegamos a quantidade estimada conforme relação abaixo:

- 4 computadores para o Gabinete da Secretaria;
- 4 computadores para o Apoio Administrativo;
- 3 computadores para Diretoria de Manifestações Populares;
- 5 computadores para Diretoria de Projetos Culturais;
- 2 computadores para Diretoria de Memória e Patrimônio;
- 1 computador para Praça CEU Dunas;
- 1 computador para o Teatro Sete de Abril;
- 1 computador para o Setor Museológico do Museu da Baronesa;
- 1 computador para o Setor de Restauro do Museu da Baronesa;
- 2 computadores para o Setor Administrativo do Museu da Baronesa;
- 1 computador para a Diretoria do Museu da Baronesa.

Portanto, a necessidade estimada de 25 computadores é suficiente para substituir equipamentos defasados e atender às necessidades operacionais atuais, sem gerar excedentes, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência da administração pública.

### **3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**

#### **3.1. Da Contratação**

A contratação tem como objetivo a aquisição de computadores básicos, com a finalidade de atender à demanda por equipamentos de informática nos diversos departamentos e setores da SMA.

A necessidade decorre principalmente de dois fatores:

- Sucateamento dos equipamentos atuais: parte dos computadores atualmente em uso apresenta desempenho insuficiente para execução dos sistemas, constante lentidão e falhas operacionais.
- Aumento da força de trabalho: houve crescimento no número de servidores e ampliação das atividades administrativas e técnicas, o que gerou aumento na demanda por estações de trabalho informatizadas para garantir o pleno desempenho das atividades.

A aquisição visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, assegurando condições mínimas de trabalho, eficiência no desempenho das atividades e maior segurança da informação

#### **3.2. Do Planejamento**

O planejamento da contratação seguiu os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas mínimas exigidas para assegurar a adequada fundamentação técnica e a conformidade legal da futura contratação.

As ações realizadas incluem:

- Levantamento da necessidade junto aos departamentos e setores da SMA, com identificação da quantidade e especificação técnica necessária dos equipamentos;
- O planejamento da contratação foi realizado com o apoio técnico da Companhia de Informática de Pelotas — COINPEL, empresa responsável pela análise técnica dos equipamentos e pela condução da pesquisa de preços. A COINPEL procedeu à pesquisa junto aos portais oficiais de compras públicas, bem como à análise de soluções disponíveis no mercado, não sendo identificados equipamentos equivalentes que atendessem integralmente às especificações técnicas definidas.
- Diante da inexistência de referências compatíveis nos portais de compras públicas, optou-se pela obtenção de orçamentos diretos junto a fornecedores do mercado, medida necessária para assegurar a adequada estimativa de preços e a viabilidade da contratação, em



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/78**

observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

- Registra-se, ainda, que houve recentemente processo licitatório para a aquisição do mesmo objeto, o qual restou frustrado. Em razão desse resultado, a COINPEL promoveu a revisão e o ajuste das especificações técnicas dos equipamentos, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, adequar as exigências à realidade do mercado e viabilizar a realização de novo processo licitatório.
- Dessa forma, o planejamento ora apresentado reflete a análise técnica atualizada, a experiência de processos anteriores e a adoção de providências necessárias para mitigar riscos e assegurar o êxito da futura contratação.
- Avaliou-se também a possibilidade e viabilidade de alternativas, como locação de equipamentos ou reaproveitamento interno, tendo-se concluído pela economicidade e eficiência da aquisição definitiva de novos equipamentos.

A aquisição pretendida encontra previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do órgão para o ano de 2026, bem como na respectiva Lei Orçamentária Anual relativo ao mesmo período, sendo os valores estimados pelas Ações Programáticas a seguir elencadas:

04.122.0002.2303.00 — Gestão Manutenção e Serviços da Administração / 4.4.90.52.00

Com base nos levantamentos realizados, verificou-se que a aquisição é tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente possível.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os computadores devem ser entregues de acordo com as configurações técnicas definidas pela COINPEL, conforme descrito no anexo do Termo de Referência

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	485858	Unidade	<b>Computador Básico</b> , conforme especificações do Anexo III	1.070

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise do objeto da referida contratação, considerando os requisitos apresentados, foi possível identificar que os materiais solicitados possuem contratações similares feitas por outros órgãos, sendo estes de natureza comum e não estranha para o mercado. Ainda, diante da disponibilidade de várias empresas aptas a fornecer o objeto a ser adquirido, o pregão eletrônico é uma opção viável para a Administração.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	485858	<b>Computador Básico</b> , conforme especificações do Anexo III	Unidade	1.070	9.974,54	10.672.757,80

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 10.672.757,80

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verifica-se que dos dados até então levantados a aquisição dos itens através do sistema de registro de



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/78**

preços é a forma de contratação mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração, considerando a ausência de previsibilidade exata dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do ano.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A atualização dos equipamentos impactara positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento as demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e moderno.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O descarte adequado de computadores básicos, que são considerados lixo eletrônico, é crucial para evitar impactos ambientais e proteger a saúde pública. Existem diversas opções para o descarte correto, como procurar pontos de coleta específicos, empresas de reciclagem ou programas de logística reversa oferecidos por fabricantes e varejistas.

**14. ANÁLISE DE RISCOS**

**Risco:** Fornecimento parcial ou atraso na entrega dos equipamentos.

<b>Probabilidade:</b> Média <b>Impacto:</b> Alto	<b>Situação prevista:</b> - Ineficiência na prestação de serviço a população; - Reclamação da população; - Prejuízo financeiro a administração.
<b>Ação Preventiva:</b> Possibilitar a ampla competição com pesquisa e preços bem elaborada e com previsão de penalidades ao licitante.	<b>Responsável:</b> Equipe Preparatória da Unidade Demandante
<b>Ação de Contingência:</b> Prever penalidades; avaliar capacidade técnica dos fornecedores no julgamento da licitação.	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato.
<b>Risco:</b> Falta de interessados na licitação (deserta ou fracassada)	
<b>Probabilidade:</b> Média <b>Impacto:</b> Alto	<b>Situação Prevista:</b> Falta de equipamentos para atender as demandas e atender as necessidades da Secretária.;
<b>Ação Preventiva:</b> Possibilitar a ampla competição com pesquisa de preços bem elaborada.	<b>Responsável:</b> Agente Preparatório da Unidade Demandante



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/78**

<b>Ação de Contingência:</b> Ampla divulgação do certame, para aumentar a participação dos interessados.	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato.
<b>Risco:</b> Incompatibilidade dos equipamentos com software utilizado	
<b>Probabilidade:</b> Baixa <b>Impacto:</b> Alto	<b>Situação prevista:</b> Entrega de equipamentos que não atendam as necessidades de hardware compatíveis a demanda da Secretaria
<b>Ação Preventiva:</b> Definir requisitos mínimos de hardware compatíveis com os sistemas atualmente utilizados	<b>Responsável:</b> Agente Preparatório da Unidade Demandante
<b>Ação de Contingência:</b> Solicitar a análise da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL), para verificar se os equipamentos são compatíveis com as necessidades da solicitante	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato.
<b>Risco:</b> Propostas com preços Inexequíveis ou muito acima do mercado	
<b>Probabilidade:</b> Média <b>Impacto:</b> Alto	<b>Situação prevista:</b> Licitação sem competitividade e sem licitantes interessados;
<b>Ação Preventiva:</b> Fazer ampla pesquisa de preços, em fontes confiáveis e oficiais..	<b>Responsável:</b> Equipe Preparatória da Unidade Demandante
<b>Ação de Contingência:</b> Realizar ampla pesquisa de preços e validação por fontes oficiais.	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato.m

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade do objeto para atendimento às demandas dos departamentos e setores da SMA, bem como atendido todos os critérios necessários ao adequado planejamento da contratação, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida.

#### 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Gisele Lameirão de Bittencourt  
Oficial Administrativo - SMA  
Matrícula 31142

Camila Farias Ferreira Pereira  
Diretora Executiva - SMA  
Matrícula 32126

**Michele Velleda dos Santos Reinhardt**  
Secretária Municipal de Administração

Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran  
Coordenador Administrativo - SMPM  
Matrícula 28221

**Marielda Barcellos Medeiros**  
Secretária de Políticas para as Mulheres

Ivan Lafuente Pereira  
Diretor do Departamento de TI - SMS  
Matrícula 45631

Rita de Cássia Peres Oliveira  
Oficial Administrativa - SMS  
Matrícula 23494



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/78**

<b>Angela Moreira Vitória</b> Secretária Municipal de Saúde	
Cléo Barbosa Cardozo Diretor de Trânsito- SMTT Matrícula 17734-2	<b>Cláudio Fabrício Montanelli</b> Sec. Municipal de Transporte e Trânsito
Fúlvio Leite Nunes Oficial Administrativo - SMSP Matrícula: 46363	<b>Luiz Renato dos Santos Machado</b> Secretário Interino de Segurança Pública
Graciela Marques Herzer Oficial Administrativo - SERH Matrícula 37951	Márcio Nizoli Chefe de Setor - SERH Matrícula 30837
<b>Carla da Silva Cassais</b> Secretária de Administração e Recursos Humanos	
Fabiana Bernar Almeida Oficial Administrativo - GPM Matrícula 46455	Fernanda Furtado Lucas Oficial Administrativo - GPM Matrícula 28168
<b>Luiz Augusto Holvorcem Cassalha</b> Diretor Executivo Gabinete do Prefeito Municipal	
Pâmela Suzana M. da Silva Chefe de Setor - PGM Matrícula 45872	Alexandre Santos Supervisor DGPE Matrícula 4971
<b>Cristiane Grequi Cardoso</b> Procuradora-Geral	
Márcio da Cruz Quadros Agente Administrativo - PROCON Matrícula 27154	Cristoni de Mello Costa Coordenador Executivo - PROCON Matrícula 45154
<b>Luiz Augusto Holvorcem Cassalha</b> Diretor Executivo Gabinete do Prefeito Municipal	
Talisson dos Santos Ferreira Chefe de Departamento - SAS Matrícula 45187	<b>Roberta Borges Mello</b> Secretária Municipal de Assistência Social
Márcia Borges Barão Setor de Compras - SME Matrícula 43066	<b>Vitória Krüger Feldens</b> Secretária Interina de Educação
Marina Leivas Soares Departamento Financeiro - SSUI Matrícula 40531	Gabriel Motta Galho Diretor Executivo - SSUI
<b>Mateus Consen</b> Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura	
Gabrieli Dias Kurz Chefe de Apoio Adm. e Financeiro - SMDR Matrícula 46009	<b>Antonio Leonel Rodrigues Soares</b> Secretário de Desenvolvimento Rural
Márcio Bernardino da Silva Diretor Executivo - SMIR Matrícula 45294	Isadora Cardoso Caleiro Assessora Especial -SMIR Matrícula 45348



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/78**

<b>Júlio César Pinto Domingues</b> Secretário Municipal de Igualdade Racial	
Andréia Lourenço de Ornel Assessora Especial Nível II - SMHRF Matrícula 4665	<b>Marcos Ferreira Inssarriaga</b> Sec. Mun. de Hab. e Regularização Fundiária
Alex Sampaio Pires Flavia Oficial administrativo - SMF Matrícula 43259	Maria Rosa Leite administrativo Oficial - SMF Matrícula 31327
<b>Fábio de Souza Silva</b> Secretário Municipal da Fazenda	
Karini Soares Schiavon Apoio administrativo - SMDC Matrícula 36873	Carlos Alberto da Cunha Timm Diretor - SMDC Matrícula 45117
<b>Milton Rodrigues Martins</b> Secretário Municipal de Defesa Civil	
Maúrcio de Queiroz Peres Diretor Nível III - SEURB Matrícula 45054	Taiane Martins Costa Assessor Especial Nível IV - SEURB Matrícula 464210
<b>Otávio Martins Peres</b> Secretário Municipal de Serviços Urbanos	
Juliano José Neves Assessor Financeiro - SEPLAG Matrícula 35863	Maria Raquel Rodrigues Lima Assessora Financeira - SEPLAG Matrícula 23842
<b>Salvador Mandagará Martins</b> Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	
Vagner Dutra de Oliveira Administrador - SECULT Matrícula 46679	<b>Carmem Vera da Silva Roig</b> Secretária Municipal de Cultura



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/78**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**COINPEL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**  
**EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, DE DIREITO PRIVADO**  
**CNPJ N.º 91,560.573/0001-25**

**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS**



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/78**

**COMPUTADOR BÁSICO**

**1. Considerações Gerais:**

- 1.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
- 1.2. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 1.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações;

**Especificações Mínimas do equipamento**

**2. Placa mãe:**

- 2.1. Deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5;
- 2.2. Deverá possuir 3 (três) saídas digitais para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão HDMI;
- 2.3. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
- 2.4. Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express (3.0) x1 e 2x Slot M.2 para armazenamento;
- 2.5. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- 2.6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 2.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group).

**3. BIOS:**

- 3.1. O equipamento deverá possuir firmware do tipo UEFI, compatível com a versão 2.0 ou superior;
- 3.2. Deverá permitir habilitar/desabilitar o Secure Boot, possuir proteção por senha de acesso ao setup e ao boot, bem como mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas;
- 3.3. Deverá suportar TPM versão 2.0, possibilitar controle dos dispositivos de inicialização e disponibilizar identificação do equipamento (fabricante, modelo e número de série);
- 3.4. O firmware deverá ter atualizações disponíveis em seu site oficial, sem custo;
- 3.5. Será aceita comprovação de conformidade por documentação técnica do fabricante.

**4. Processador:**

- 4.1. Processador de 64 bits.
- 4.2. Pertencente das linhas Intel CORE I3 14ª Ger ou AMD RYZEN 3 8XXXG ou mais recentes;
- 4.3. Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização;
- 4.4. Para efeitos de referência, será usado o processador **Intel CORE I3-14100** ou o, **AMD RYZEN 3 PRO 8300G** de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I3 ou RYZEN 3, seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/78**

4.5. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Será aceita uma tolerância de 3%.

4.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

**5. Memória RAM:**

5.1. No mínimo 8GB tipo DDR-5 4.800 MT/s;

5.2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.

**6. Unidade de Armazenamento:**

6.1. Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe4 NVMe, atendendo a uma das seguintes condições de proteção de dados:

- a) Possuir criptografia por hardware integrada (SED – Self-Encrypting Drive), compatível com TCG Opal 2.0 ou FIPS 140-2; ou
- b) Possuir criptografia por hardware integrada com algoritmo mínimo AES de 256 bits; ou
- c) Possuir suporte a padrões TCG, incluindo TCG Pyrite 2.0, desde que, neste caso, seja obrigatória a utilização de criptografia por software por meio do BitLocker ou solução equivalente. Em todos os casos, o equipamento deverá possuir módulo TPM versão 2.0 (ou superior), compatível com o gerenciamento de chaves criptográficas, garantindo a proteção dos dados em repouso.

6.2. Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;

6.3. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

**7. Interface de rede Wireless:**

7.1. Interface wireless padrão Wi-Fi 6E (802.11ax), compatível com bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, tecnologia 2x2, com Bluetooth 5.2 ou superior.;

7.2. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

7.3. Certificada pela Wi-Fi Alliance para Wi-Fi 6E, ou compatibilidade equivalente comprovada por documentação oficial do fabricante, com suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3

**8. Gabinete:**

8.1. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;

8.2. Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.

8.3. Cor: preta;

**9. Fonte de Alimentação:**

9.1. Deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 240 watts Auto Sensing;

**10. Monitor de Vídeo:**

10.1. Tela em LED, com tecnologia IPS ou equivalente, com tratamento anti reflexivo;

10.2. Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical);

10.3. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

10.4. Área visível mínima de 23,8 polegadas;

10.5. Contraste estático mínimo de 1.000:1;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/78**

- 10.6. Cobertura de cores mínima de 99% do espaço sRGB ou equivalente, comprovada por documentação do fabricante;
- 10.7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 (uma) HDMI ou 1 (uma) DisplayPort;
- 10.8. Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);
- 10.9. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível e, se necessário, acompanhado de adaptador compatível com placa de vídeo ofertada com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 10.10. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot);
- 10.11. Possuir tecnologia de redução de emissão de luz azul e recurso de eliminação de cintilação (flicker-free), comprovados por documentação do fabricante ou certificação reconhecida;
- 10.12. O monitor ofertado deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, em condições equivalentes às do microcomputador, contemplando assistência técnica integral, reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, sem custos adicionais para a Administração durante todo o período de garantia.

**11. Mouse:**

- 11.1. Mouse óptico USB com no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll), com resolução mínima de 1.400 DPI ou superior.

**12. Teclado:**

- 12.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

**13. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:**

- 13.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- 13.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.
- 13.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

**14. Sistema de diagnóstico:**

- 14.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- 14.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

**15. Garantia:**

- 15.1. O conjunto de equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/78**

- horas por dia e cinco dias por semana) incluindo os softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- 15.2.** Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado;
- 15.3.** A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor canal de contato único para suprir suporte técnico de hardware e de software, via número telefônico (0800), portal web, e-mail ou aplicativo oficial, para abertura de chamados técnicos;
- 15.4.** Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 15.5.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 15.6.** Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 15.7.** A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, de forma independente do fornecedor contratado, garantindo a continuidade do atendimento durante todo o período contratual, mesmo em caso de descontinuidade das atividades do licitante.
- 16. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):**
- 16.1.** Deverá ser apresentado catálogo técnico completo do equipamento ofertado, contendo todas as especificações necessárias para análise;
- 16.2.** O equipamento deverá possuir certificação de conformidade quanto à segurança elétrica e proteção contra incidentes, conforme normas IEC 62368-1 (ou norma equivalente vigente que a substitua), bem como atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética conforme normas IEC 61000, comprovado por meio de certificados, relatórios de ensaio ou conformidade com regulamentação do INMETRO;
- 16.3.** Os equipamentos deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado por documentação do fabricante;
- 16.4.** O equipamento deverá possuir certificação de eficiência energética, como Energy Star vigente, ou comprovar desempenho equivalente por meio de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- 16.5.** A fonte de alimentação deverá possuir certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou superior, ou equivalente;
- 16.6.** O equipamento deverá ser compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado, como o Windows, comprovado por documentação do fabricante ou certificação equivalente;
- 16.7.** O equipamento deverá suportar tecnologias de segurança baseadas em padrões reconhecidos de mercado, como os definidos pelo Trusted Computing Group, incluindo suporte a módulos de segurança e criptografia, quando aplicável;
- 16.8.** O fabricante ou fornecedor deverá comprovar a adoção de práticas de responsabilidade



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/78**

socioambiental, podendo ser por meio de certificação ISO 45001, adesão a programas reconhecidos de responsabilidade corporativa ou políticas equivalentes devidamente documentadas;

**16.9.** Os equipamentos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico, devendo tal condição ser comprovada por documentação oficial do fabricante.

**17. Exigências Complementares:**

**17.1.** Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

**17.2.** Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

**17.3.** A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

**17.4.** A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

**18. Documentação:**

**18.1.** Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

Rosani de Oliveira Cruz  
Coordenadora Setor Atendimento  
COINPEL

Nataniel Da Silva Vieira  
Diretor Administrativo-Financeiro  
COINPEL



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/78**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF  
nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2026

---

(nome do representante legal)



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/78**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 REPUBLICADO/2026**  
**SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI /**  
**SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 REPUBLICADO/2026 – SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI / SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT, do tipo “MENOR PREÇO”, Memorando nº 016931/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de computadores básicos, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013 REPUBLICADO/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 REPUBLICADO/2026- SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI / SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	<b>Computador Básico</b> , conforme especificações do Anexo III		Unidade	1.070	R\$

**2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SMA	50
SMPM	05
SMS	200
SMTT	15
SMSP	30
SERH	36
GPM	48
PGM	20
PROCON	03



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/78**

SAS	400
SME	103
SSUI	05
SMDR	06
SMIR	12
SMHRF	19
SMF	70
SMDC	03
SEURB	10
SEPLAG	10
SECULT	25

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3 - **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da SMA, SMPM, SMS, SMTT, SMSP, SERH, GPM, PGM, PROCON, SAS, SME, SSUI, SMDR, SMIR, SMHRF, SMF, SMDC, SEURB, SEPLAG e SECULT
- 3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4 - **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/78**

- independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/78**

- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/78**

- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/78**

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
  - 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10 - DAS PENALIDADES**
- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/78**

- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 11 - CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
- 12 - DO FORO**
- 12.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas, .....de ..... de 2026.

**Fernando Stephan Marroni**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF XXXXXXX  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:  
**Procuradoria Geral do Município**



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/78**

**ANEXO DA ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 REPUBLICADO/2026**  
**SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI /**  
**SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Item</b>	<b>Licitante</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
x				R\$	R\$
x				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>Item</b>	<b>Licitante</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
				R\$	R\$



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/78**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ..../2026**

Contrato para o **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES BÁSICOS**, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **FORNECIMENTO DE computadores básicos**, de acordo com o Pregão Eletrônico 013 REPUBLICADO/2026 - SMA / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SERH / GPM / PGM / PROCON / SAS / SME / SSUI / SMDR / SMIR / SMHRF / SMF / SMDC / SEURB / SEPLAG / SECULT, Processo Administrativo nº 200.084426/2025, Memorando nº 016931/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente contrato é a **fornecimento de computadores básicos**, manutenção preventiva e corretiva, nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2.** Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	<b>Computador Básico</b> , conforme especificações do Anexo III	485858	Unidade	1.070

- 1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital de Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia e assistência técnica.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

**3.1. Condições de Entrega:**

- 3.1.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/78**

Empenho.

- 3.1.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- 3.1.2.1. SMA:** Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 3.1.2.2. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, 813, Centro/Pelotas-RS Cep: 96010-300;
  - 3.1.2.3. SMS:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Pelotas/RS;
  - 3.1.2.4. SMTT:** Sede da Secretaria, sito à Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Bairro Porto, CEP: 96010-290, Pelotas/RS;
  - 3.1.2.5. SMSP:** Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito à Rua Marcílio Dias, 2574, Colina do Sol - Pelotas/RS. de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 3.1.2.6. SERH:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 938. Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 3.1.2.7. GPM:** Pça. Coronel Pedro Osório, 101. Centro. Pelotas/RS. CEP 960015-010;
  - 3.1.2.8. PGM:** Sede da Procuradoria Geral do Município de Pelotas, Av. Ferreira Viana, 1135 -Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h;
  - 3.1.2.9. PROCON:** Prefeitura Municipal, Apoio Administrativo, sito à Praça Coronel Pedro Osório, 101. CEP: 96015-010. Bairro Centro. Pelotas/RS;
  - 3.1.2.10. SAS:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404. Centro, Pelotas/RS, das 8h à 13h30;
  - 3.1.2.11. SME:** Setor de Distribuição de Materiais da SME, localizado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade 61, Centro, Pelotas/RS;
  - 3.1.2.12. SSUI:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS;
  - 3.1.2.13. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192. Centro, Pelotas/RS;
  - 3.1.2.14. SMIR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Três de Maio, nº 1070, bairro Centro, CEP:96010-620, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 3.1.2.15. SMHRF:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 457. Bairro: Centro - CEP: 96020-000, Pelotas/RS, das 8h às 14h;
  - 3.1.2.16. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
  - 3.1.2.17. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Salgado Filho, nº 67, Três Vendas, Pelotas/RS;
  - 3.1.2.18. SEURB:** Sede da Secretaria, sito à Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150;
  - 3.1.2.19. SEPLAG:** Av. Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas RS
  - 3.1.2.20. SECULT:** Sede da Secretaria, sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº02, Centro, CEP: 96015-010, Pelotas/RS.



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/78**

- 3.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
- 3.2.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana), conforme Anexo III
- 3.2.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 3.2.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.2.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.2.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.2.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.2.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 4.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**
- 4.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.1.3.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.1.4.** Ficam designados como fiscais do contrato:
- 4.1.4.1.** SMA: Camila Farias Ferreira Pereira, matrícula 32.126.
- 4.1.4.2.** SMPM: Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran, matrícula 28221;
- 4.1.4.3.** SMS: Rita de Cássia Peres Oliveira, matrícula 23494;
- 4.1.4.4.** SMTT: Igor Brignol Salvador, matrícula 46291;
- 4.1.4.5.** SMSF: Jonas Bubolz Molina. matrícula: 40926;
- 4.1.4.6.** SERH: Márcio dos Santos Nizoli, matrícula: 30837;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/78**

- 4.1.4.7. **GPM:** Luciana Maciel da Cunha, matrícula 32937;
- 4.1.4.8. **PGM:** Alexandre Alves dos Santos, matrícula 4971,
- 4.1.4.9. **PROCON:** Marcio da Cruz Quadros, matrícula 27154;
- 4.1.4.10. **SAS:** Rosi Meri Mesquita da Roza. matrícula: 43508;
- 4.1.4.11. **SME:** Vilson Roberto da Silveira Tages. matrícula: 31039;
- 4.1.4.12. **SSUI:** Marina Leivas Soares, matrícula 40531;
- 4.1.4.13. **SMDR:** Clarice Silva de Ávila. matrícula: 42112;
- 4.1.4.14. **SMIR:** Márcio Bernardino da Silva. matrícula: 45294;
- 4.1.4.15. **SMHRF:** João Virgílio da Silva Vergara, matrícula 46012;
- 4.1.4.16. **SMF:** Wagner Barbosa Pedrotti, matrícula 33106;
- 4.1.4.17. **SMDC:** Marco Antônio Heinemann Pereira, matrícula 45120;
- 4.1.4.18. **SEURB:** Maurício de Queiroz Peres, matrícula;
- 4.1.4.19. **SEPLAG:** Maria Raquel Rodrigues Lima, matrícula 23842;
- 4.1.4.20. **SECULT:** João Fernando Dávila Rodrigues, matrícula 25351;
- 4.1.5. Ficam designados como gestores do contrato:
  - 4.1.5.1. **SMA:** Gisele Lameirão de Bittencourt, matrícula 31142;
  - 4.1.5.2. **SMPM:** Ledeci Lessa Coutinho, matrícula 42135;
  - 4.1.5.3. **SMS:** Ivan Lafuente Pereira. matrícula: 45631;
  - 4.1.5.4. **SMTT:** Cléo Barbosa Cardozo, matrícula: 17734
  - 4.1.5.5. **SMSP:** Cássio Salvador Duarte. matrícula: 29778;
  - 4.1.5.6. **SERH:** Denise da Silva Vargas. matrícula: 45056;
  - 4.1.5.7. **GPM:** Jane Beatriz Lopes Barbosa. matrícula: 4281;
  - 4.1.5.8. **PGM:** Pamela Suzana Marques da Silva. matrícula: 45872;
  - 4.1.5.9. **PROCON:** Cristoni de Mello Costa, matrícula 45154,
  - 4.1.5.10. **SAS:** Ariane de Godoy Stramare. matrícula: 44137;
  - 4.1.5.11. **SME:** Mário Augusto Pinho Cruz. matrícula: 17358;
  - 4.1.5.12. **SSUI:** Gabriel Motta Galho. matrícula: 45047;
  - 4.1.5.13. **SMDR:** Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009;
  - 4.1.5.14. **SMIR:** Isadora Cardoso Caleiro. matrícula: 45348;
  - 4.1.5.15. **SMHRF:** Rafael da Silva Diaz, matrícula 46496;
  - 4.1.5.16. **SMF:** Claudio Ivan Lopes Viana, matrícula 21161;
  - 4.1.5.17. **SMDC:** Karini Soares Schiavon, matrícula 36873;
  - 4.1.5.18. **SEURB:** Taiane Martins Costa, matrícula 64210;
  - 4.1.5.19. **SEPLAG:** Juliano José Neves, matrícula 35863;
  - 4.1.5.20. **SECULT:** Lizandra Márcia Cardoso, matrícula 25330.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/78**

- 4.1.6.** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.1.7.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.1.8.** Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.1.8.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.1.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.1.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.1.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.1.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 4.1.13.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4.2. Do Recebimento**
- 4.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.2.4.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelas Secretarias solicitantes e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da



D.C.G.

Fs. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/78**

notificação ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.2.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.2.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**6.1. Preço**

- 6.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Básico, conforme especificações do Anexo III		485858	Unidade	1.070	R\$	R\$

- 6.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2 Forma e Prazo de Pagamento**

- 6.2.1** O pagamento da **CONTRATADA** será feito conforme disposto no instrumento contratual, conforme a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**6.3 Condições de Pagamento**

- 6.3.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 6.3.2** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/78**

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.3.9** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**
- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/78**

do orçamento estimado, em julho, agosto e outubro/2025.

- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
  - 8.1.2 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
  - 8.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
  - 8.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
  - 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado.
  - 8.1.6 Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
  - 8.1.7 Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
  - 8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
  - 8.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
  - 8.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 São obrigações da CONTRATADA:**



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 71/78**

- 9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 9.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.1.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 72/78**

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.13 Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
  - 9.1.14 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
  - 9.1.15 Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
  - 9.1.16 Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
  - 9.1.17 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
  - 9.1.18 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento;
  - 9.1.19 Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
  - 9.1.20 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
  - 9.1.21 Apresentar declaração do **FABRICANTE** comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para esta contratação.
  - 9.1.22 A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Especificações Técnicas dos Aparelhos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 73/78**

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**
- a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
  - d) **Multa:**
    - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 74/78**

orientações dos órgãos de controle.

- 11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3** Indenizações e multas.
- 12.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 13.1.1.** 2.52 - Secretaria Municipal de Administração - SMA:
- Projetos Atividades:** 04.122.0002.2303.00



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 75/78**

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.2. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM**

**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2032.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS:**

**Projetos Atividades:** 10.122.0002.2004.00 / 10.301.0101.214.00 / 10.301.0105.2167.00 /  
10.305.0105.2179.00 / 10.302.0105.2173.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1659.0000 / 1500.1002 / 2601.0000 / 2600.3101 / 1601.3110

**13.1.4. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT:**

**Projetos Atividades:** 26.782.0117.2289.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1752

**13.1.5. Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:**

**Projetos Atividades:** 06.183.0112.2251.00/ 6.128.0118.2299.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.6. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SERH:**

**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2015.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.7. Gabinete do Prefeito - GPM**

**13.1.7.1. GPM:**

**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2004.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.7.2. Gabinete da Vice-Prefeita:**

**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2012.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.7.3. Secretaria Municipal de Governo**

**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2013.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.7.4. Secretaria Municipal de Comunicação:**

**Projetos Atividades:** 04.131.002.2036.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 76/78**

- 13.1.8.** Procuradoria Geral do Município - PGM:  
**Projetos Atividades:** 04.062.0002.2010.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 2501
- 13.1.9.** PROCON  
**Projetos Atividades:** 14.091.0117.2291.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 2501
- 13.1.10.** Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00
- 13.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SME:  
**Projetos Atividades:** 12.122.0002.2002.00 / 12.361.0106.2202.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00
- 13.1.12.** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI:  
**Projetos Atividades:** 15.122.0002.2019.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 1500
- 13.1.13.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR  
**Projetos Atividades:** 220.122.0002.2020.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 1500
- 13.1.14.** Secretaria Municipal de Igualdade Racial - SMIR:  
**Projetos Atividades:** 04.122.0002.22.47.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 1500
- 13.1.15.** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF:  
**Projetos Atividades:** 16.122.0002.2025.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 1500
- 13.1.16.** Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:  
**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2016.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 1500
- 13.1.17.** Secretaria Municipal de Defesa Civil - SMDC:  
**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2035.00  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00  
**Fonte:** 1500
- 13.1.18.** Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB  
**Projetos Atividades:** 15.122.0002.2028.00



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 77/78**

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.19.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

**Projetos Atividades:** 04.122.0002.2026.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**13.1.20.** Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**Projetos Atividades:** 12.392.0107.2211.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Fonte:** 1500

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.5** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**17.1** É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 78/78**

Pelotas, .....de ..... de 2026

**Fernando Stephan Marroni**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
Empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_

**Visto:**  
**Procuradoria Geral do Município**